Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 6.566 mil que representavam 42,96% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 30/06/2025 19:36:57 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**7.265**	**47,54**	**1.328**	**6,04**
Disponibilidades		**1**	**0,01**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,01	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**7.264**	**47,53**	**1.327**	**6,04**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		7.264	47,53	1.327	6,04
Instrumentos financeiros	**5**	**1.526**	**9,98**	**-**	**-**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**1.526**	**9,98**	**-**	**-**
Daycoval Box F.I.D.C. RL		1.526	9,98	-	-
Direitos creditórios	**6**	**6.566**	**42,96**	**20.708**	**94,19**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.641**	**36,91**	**20.708**	**94,19**
A vencer	6.3 / 6.4	5.638	36,89	20.349	92,56
Vencidos	6.3 / 6.4	3	0,02	359	1,63
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**925**	**6,05**	**-**	**-**
Vencidos	6.3 / 6.4	942	6,16	-	-
A vencer	6.3 / 6.4	109	0,71	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(126)	(0,82)	-	-
Total do ativo		**15.357**	**100,48**	**22.036**	**100,23**
Passivo					
Valores a pagar		**75**	**0,48**	**52**	**0,23**
Demais valores		43	0,28	22	0,09
À sociedade gestora (*)	**9**	16	0,10	15	0,07
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	16	0,10	15	0,07
Total do passivo		**75**	**0,48**	**52**	**0,23**
Patrimônio líquido	**12**	**15.282**	**100,00**	**21.984**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**15.357**	**100,48**	**22.036**	**100,23**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**5.375**	**5.550**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**5.054**	**5.115**
Resultado com direitos creditórios	6.4	5.180	5.114
(-/+) Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(126)	1
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**321**	**435**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	2.795	435
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(2.474)	-
Encargos		**(935)**	**(668)**
Despesas da Administração	**14**	**(370)**	**(360)**
Remuneração da Gestão	(c)	(185)	(180)
Remuneração da Administração	(a)	(123)	(120)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(62)	(60)
Despesas de publicações		**(208)**	**-**
Publicações e correspondências		(208)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(141)**	**(248)**
Consultoria especializada		(68)	-
Cadastro e cobrança		(37)	(227)
Auditoria externa		(34)	(21)
Consultoria jurídica		(2)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(127)**	**(60)**
Imposto de renda		(98)	-
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(12)
Taxa CETIP		(9)	(9)
Tarifas bancárias		(6)	(37)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Despesas diversas		**(89)**	**-**
Outras despesas operacionais		(89)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.440**	**4.882**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício								**12**	**21.984**	**23.018**
Representado por	15.419,6798	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.010,6951	cada			15.585	-
Representado por	5.000,0000	cotas seniores	a	R$	1.279,8564	cada			6.399	-
Representado por	15.419,6798	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.136,1847	cada			-	17.520
Representado por	5.000,0000	cotas seniores	a	R$	1.099,6122	cada			-	5.498
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**4.440**	**4.882**
Cotas amortizadas no exercício								**11**	**(11.142)**	**(5.916)**
cotas seniores								(b)	(5.769)	-
cotas subordinadas júnior								(b)	(5.373)	(5.916)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(11.142)**	**(5.916)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**15.282**	**21.984**
Representado por	15.419,6798	cotas subordinadas júnior	a	R$	892,6982	cada			13.765	-
Representado por	5.000,0000	cotas seniores	a	R$	303,3342	cada			1.517	-
Representado por	15.419,6798	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.010,6951	cada			-	15.585
Representado por	5.000,0000	cotas seniores	a	R$	1.279,8564	cada			-	6.399

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	127.858	108.384
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	2.795	435
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(3)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(6)	(36)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)	(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(12)	(12)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	(26)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(61)	(59)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(83)	(226)
(-) Pagamento de taxa de administração		(122)	(120)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(128)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(184)	(180)
(-) Pagamento de despesas diversas		(288)	(3)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(108.662)	(105.796)
Caixa líquido das atividades operacionais		**21.079**	**2.350**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(4.000)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(4.000)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(11.142)	(5.916)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(11.142)**	**(5.916)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.937**	**(3.566)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.328	4.894
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	7.265	1.328
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.937**	**(3.566)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**4.440**	**4.882**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		14.016	(2.527)
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	2.474	-
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		126	-
Aumento/(redução) de outros passivos		23	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais		**21.079**	**2.350**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

CONLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.323.053/0001-44
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 10 de junho de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 30 de junho do mesmo ano, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de início supracitada. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Conlife Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 14 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de junho de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 150 dias	AA	0,00
Vencidos de 151 a 180 dias	A	0,50
Vencidos de 181 a 210 dias	B	1,00
Vencidos de 211 a 240 dias	C	3,00
Vencidos de 241 a 270 dias	D	10,00
Vencidos de 271 a 330 dias	E	30,00
Vencidos de 331 a 390 dias	F	50,00
Vencidos de 391 a 450 dias	G	70,00
Superior a 450 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e de 2024:

	31/03/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.563,1571	4.647	7.264
Total		**4.647**	**7.265**

	31/03/2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.404,0424	945	1.327
Total		**945**	**1.328**

(*) Em 31 de março de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.795 (R$ 435 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 1.526, detalhado abaixo (sem posição de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios em 2024):

	2025		
Cotas de fundo de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Daycoval Box F.I.D.C. RL	1.392	1.526	Indeterminado
Total	**1.392**	**1.526**	

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

- ***Descrição dos investimentos***

Daycoval Box Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Daycoval Box Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Daycoval Box" e/ou "fundo investido"), inscrito no CNPJ/MF nº 54.994.993/0001-93, administrado pelo mesmo Administrador da Classe, iniciou suas atividades em 22 de maio de 2024 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo investido é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Daycoval Box.

As demonstrações contábeis do fundo investido, referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, serão emitidas em data subsequente às demonstrações contábeis auditadas da Classe.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de março de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado negativo para a Classe no montante de R$ 2.474 (não houve em 2024).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	4.000
Resultado	(2.474)
Saldo final	**1.526**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por títulos de crédito, tais como duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira, debêntures, boleto de cartão de crédito; contratos em geral; todo e qualquer instrumento representativo de crédito; originados de operações de cartões bandeirados, provenientes de adquirentes e subadquirentes no mercado; provenientes de administradora de cartões *private label* e bandeirados; de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas cujo cedente ou endossante seja uma administradora de cartão; de convênios de benefícios celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas na modalidade de benefício e/ou na modalidade de desconto em folha; de CCBs ou operações de CCBs de pessoas físicas e/ou jurídicas originárias de pagamento de faturas de cartões *private label* e bandeirados; unidade de recebíveis provenientes de estabelecimentos comerciais, originários de transações de pagamentos; CCBs de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, originados junto a instituições financeiras; de fornecedores mercantis de produtos ou serviços; contrato de aluguel de pessoas físicas e/ou jurídicas contra sacados.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes/endossantes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes/endossantes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes/endossantes; e **(c)** os cedentes/endossantes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos no momento de aquisição pela Classe; **(ii)** os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias; e **(iii)** sejam representados em moeda corrente nacional.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão/endosso, a serem verificadas pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios deverão ser: de origem de cartões bandeirados, provenientes de adquirentes e subadquirentes no mercado; provenientes de administradora de cartões *private label* e bandeirados; de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas cujo cedente ou endossante seja uma administradora de cartão; de convênios de benefícios celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas na modalidade de benefício e/ou na modalidade de desconto em folha; de CCBs ou operações de CCBs de pessoas físicas e/ou jurídicas originárias de pagamento de faturas de cartões *private label* e bandeirados; unidades de recebíveis provenientes de estabelecimentos comerciais, originários de transações de pagamentos; CCBs de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, originados junto a instituições financeiras; de fornecedores mercantis de produtos ou serviços; contrato de aluguel de pessoas físicas e/ou jurídicas contra sacados; **(ii)** os direitos creditórios representados por: notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira, debêntures, boleto de cartão de crédito, contratos em geral deverão representar no máximo 20% do patrimônio líquido; **(iii)** os direitos creditórios representados por duplicatas originados de fornecedores mercantis de produtos oriundas de devedores pertencentes ao Grupo Farma Conde podem representar 100% do patrimônio líquido; **(iv)** os direitos creditórios representados por duplicatas originados de fornecedores mercantis de produtos oriundas de devedores não pertencentes ao Grupo Farmaconde, deverão representar no máximo 10% do patrimônio líquido.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão/endosso, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos à Classe, a Gestora, ou empresa por ela contratada, efetuará trimestralmente, ou sempre que entender necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos direitos creditórios em conformidade com a metodologia descrita no regulamento, sendo certo que a Gestora e/ou a empresa por ele contratada não analisará novamente os direitos creditórios cedidos cujo lastro já tenha sido verificado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.326	3	2.329
De 31 a 60 dias	3.308	-	3.308
De 121 a 150 dias	4	-	4
Total	**5.638**	**3**	**5.641**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**5.638**	**3**	**5.641**

	31/03/2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	10.130	125	10.255
De 31 a 60 dias	9.096	154	9.250
De 61 a 90 dias	182	76	258
De 91 a 120 dias	133	4	137
De 121 a 150 dias	170	-	170
De 151 a 180 dias	111	-	111
De 181 a 360 dias	490	-	490
De 361 a 720 dias	37	-	37
Total	**20.349**	**359**	**20.708**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**20.349**	**359**	**20.708**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	20	72	92
De 31 a 60 dias	22	40	62
De 61 a 90 dias	64	54	118
De 91 a 120 dias	3	74	77
De 121 a 150 dias	-	72	72
De 151 a 180 dias	-	76	76
De 181 a 360 dias	-	394	394
De 361 a 720 dias	-	160	160
Total	**109**	**942**	**1.051**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(126)	(126)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**109**	**816**	**925**

- ***Tipo de ativo***

	31/03/2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	5.796	5.695	101
Cédulas de crédito bancário (CCB)	896	52	844
Total	**6.692**	**5.747**	**945**

	31/03/2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	19.239	19.040	199
Cédulas de crédito bancário (CCB)	1.469	1.308	161
Total	**20.708**	**20.348**	**360**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**20.708**	**18.182**
Aquisições	108.662	105.796
Recebimento de direitos creditórios	(127.858)	(108.384)
Resultado	5.180	5.114
Saldo final	**6.692**	**20.708**

6.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
29,38	32,94	58,63

No exercício findo em 31 de março de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
44,25	54,24	167,60

6.6 - Composição dos maiores devedores

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025, os 2 (dois) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	5.102	33,39
2	539	3,52
Total	**5.641**	**36,91**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025, os 4 (quatro) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	896	5,86
2	96	0,63
3	57	0,37
4	2	0,01
Total	**1.051**	**6,87**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 126 (sem montante em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**-**	**(1)**
Constituição/reversão de PDD	(126)	1
Saldo final	**(126)**	**-**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2025, a carteira de direitos creditórios e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios da Classe representam 42,96% e 9,98% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

6.9 - Garantias

Em 31 de março de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador", "Custodiante" e "Gestora")**

Em 31 de março de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 16. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com *benchmark* e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As emissões de cotas Seniores, cotas juniores e cotas mezanino deverão ser deliberadas em assembleia (exceto no caso de uma emissão autorizada, que será aprovada pelo Administrador, vide regulamento).

Na emissão de novas cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade da Classe, caso a respectiva série e/ou subclasse de cotas já tenha sido emitida.

Em cada data de integralização das cotas seniores e/ou das cotas mezanino, considerada *pro forma* a integralização a ser realizada, o índice de subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do índice de subordinação, poderão ser emitidas cotas juniores.

As cotas deverão ser integralizadas, observado o disposto no regulamento, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, não houve emissão de novas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento.

As cotas seniores somente poderão ser resgatadas na respectiva data de pagamento, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, conforme aplicável. As cotas júnior e cotas mezanino apenas serão resgatadas após o resgate integral das cotas seniores da Classe.

Em cada data de pagamento, a amortização das cotas e a distribuição dos rendimentos da Classe deverão observar a seguinte ordem de prioridade: **(a)** primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pela Classe, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento; **(b)** segundo, na medida necessária para a manutenção da reserva de caixa, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à reserva de caixa; **(c)** terceiro, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão distribuídos aos cotistas seniores na extensão necessária para cumprimento dos pagamentos constantes do cronograma de amortização disposto no respectivo suplemento das cotas seniores, até o *benchmark* sênior; e **(d)** quarto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão pagos aos cotistas mezanino e cotistas júnior, nessa ordem, conforme o caso.

Os cotistas juniores poderão, mediante notificação prévia, até as 14h00 (catorze) horas da respectiva data de pagamento, solicitar ao Administrador a amortização adicional de suas cotas juniores na respectiva data de pagamento, caso haja excesso em relação a razão de garantia. Caso haja solicitação pelos cotistas juniores, o montante excedente de cotas juniores em relação a razão de garantia ou parte do montante excedente em relação a razão de garantia, conforme solicitado pelos cotistas juniores, será amortizado de maneira uniforme entre todos os cotistas juniores na data de pagamento.
Os pagamentos de amortizações ou de resgate das cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota no fechamento do dia do efetivo pagamento, calculado nos termos do regulamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(5.769)	-
Subordinada júnior	(5.373)	(5.916)
Total	**(11.142)**	**(5.916)**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2025 e de 2024, a Classe possui 20.419,6798 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	15.419,6798	13.765	15.419,6798	15.585
Sênior	5.000,0000	1.517	5.000,0000	6.399
Total	**20.419,6798**	**15.282**	**20.419,6798**	**21.984**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento ao ano) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente ou na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 120 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 5,00 (cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente ou na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 62 (R$ 60 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento ao ano) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 15,00 (quinze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente ou na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 185 (R$ 180 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2025	303,3342	(76,30)	100% CDI + 3,66% a.a.
Exercício findo em 31 de março de 2024	1.279,8564	16,39	100% CDI + 3,66% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.457,2000	13,86	100% CDI + 3,66% a.a.
Exercício findo em 31 de março de 2024	1.279,8564	16,39	100% CDI + 3,66% a.a.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2025	892,6982	(11,67)	Não definido.
Exercício findo em 31 de março de 2024	1.010,6951	(11,04)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.241,1412	22,80	Não definido.
Exercício findo em 31 de março de 2024	1.394,3869	20,08	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independente S/S Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução em vigor desde 02 de outubro de 2023 revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01,

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 30/06/2025 19:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.218.19.157	Não disponível

Autenticação	tat************@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

f3yFXJjz78BQDLK4sDK2MUT0uBs0BTiEgzFB0ycrRKk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/KQ5KY-EQEGR-CWBK8-36WLT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate